

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA DE ENGENHARIA - D.U Nº 139/2022 – DJ/NOVACAP, CELEBRADO EM 08/07/2022 ENTRE A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP E O CONSÓRCIO CTQ-GW FRESAGEM.

LOTE 05.

A **COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP**, Empresa Pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874, de 1956, e reestruturada pela Lei nº 5.861, de 1972, inscrita no CNPJ nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote “B”, Brasília/DF, CEP 71.215-000 doravante denominada **NOVACAP**, representada pelo seu Diretor-Presidente, **FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE**, brasileiro, casado, engenheiro eletricista, e por seu Diretor **ANDRÉ LUIZ OLIVEIRA VAZ**, brasileiro, divorciado, engenheiro civil,, ambos residentes e domiciliados em Brasília-DF, e a empresa **CONSÓRCIO CTQ-GW FRESAGEM**, CNPJ nº 46.977.352/0001-00 (Doc. SEI/GDF nº [89954181](#) p.4) com endereço na Área ADE Conjunto 20, Lote 04, Térreo, Águas Claras/DF, CEP: 71.989-300, formado pelas empresas: **GW CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES**, CNPJ nº 00.528.786/0001-14 (Doc. SEI/GDF nº [86393876](#) p. 3), e **CONSTRUTEQ CONSTRUÇÕES TERRAPLENAGENS E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, CNPJ nº 37.991.338/0001-62 (Doc. SEI/GDF nº [86393876](#) p. 4 e 18) - (Líder do Consórcio) doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Senhora **PAULA YASMIN PEREIRA MOHN**, brasileira, casada, empresária, residente e domiciliada em Brasília/DF, conforme Contrato Social (Doc. SEI/GDF nº [113470152](#) p. 2 e 4), resolvem firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o Parecer Jurídico (Doc. SEI/GDF nº [112221383](#)), o Voto do Senhor Diretor de Urbanização (Doc. SEI/GDF nº [112927459](#)), e a Decisão da Diretoria Executiva da NOVACAP (Doc. SEI/GDF nº [112927496](#)), com fundamento na Lei nº 13.303/2016 e o que mais consta do processo SEI/GDF Nº **00112-00016773/2022-91**, de conformidade com as condições seguintes:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o Acréscimo e a supressão financeira, bem como o reajuste de valor do **Contrato nº 139/2022 – DJ/NOVACAP** (Doc. SEI/GDF nº [91662280](#)).

1.1.1. Acrescenta-se ao Contrato a importância de **R\$ 2.873.021,04 (dois milhões, oitocentos e setenta e três mil vinte e um reais e quatro centavos)**, que corresponde a aproximadamente a **24,55% (vinte e quatro virgula cinquenta e cinco)** do valor constante do Primeiro Termo de Apostilamento (Doc. SEI/GDF nº [101284996](#)).

1.1.2. Suprime-se do Contrato a importância de **R\$ 32.535,90 (trinta e dois mil quinhentos e trinta e cinco reais e noventa centavos)**, que corresponde a **0,30 % (zero virgula trinta por cento)**.

1.1.3. Reajuste-se o contrato em **R\$ 649.010,50 (seiscentos e quarenta e nove mil dez reais e cinquenta centavos)**.

1.1.4. Após os ajustes descritos no presente Termo Aditivo, o valor do contrato passará de **R\$ 13.705.539,58 (treze milhões, setecentos e cinco mil quinhentos e trinta e nove reais e cinquenta e oito centavos)** para **R\$ 17.195.035,13 (dezessete milhões, cento e noventa e cinco mil trinta e cinco reais e treze centavos)**, ficando resguardado o direito da contratada a futuros reajustes.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS**

2.1. A despesa decorrente do presente Aditivo é por conta do Saldo da Nota de Empenho n°: **2023NE01145** (Doc. SEI/GDF n° [111773302](#)), à conta do Programa de Trabalho: **15.451.6209.1110.8111**, Natureza da Despesa: **44.90.51**, Fonte de Recurso: **110**.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA**

3.1. A CONTRATADA deverá ajustar as garantias, seguindo os mesmos parâmetros utilizados na contratação.

4. **CLÁUSULA QUARTA– DA RATIFICAÇÃO**

4.1. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais Cláusulas do Contrato do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE E EFICÁCIA**

5.1. Este Aditivo tem validade a partir da assinatura das partes contratantes e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal.

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL:

FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE

DIRETOR-PRESIDENTE

ANDRÉ LUIZ OLIVEIRA VAZ

DIRETOR DE URBANIZAÇÃO

CONSÓRCIO CTQ-GW FRESAGEM:

PAULA YASMIN PEREIRA MOHN



Documento assinado eletronicamente por **PAULA YASMIN PEREIRA MOHN, Usuário Externo**, em 30/05/2023, às 11:28, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal n° 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ LUIZ OLIVEIRA VAZ - Matr.0074895-1, Diretor(a) de Urbanização da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 31/05/2023, às 15:02, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal n° 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE - Matr.0973488-0, Diretor(a) Presidente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 31/05/2023, às 15:35, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal n° 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador= 113340562 código CRC= 1034420B.](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador=113340562&codigo_crc=1034420B)

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor de Áreas Públicas - Lote B - Bairro Guar4 - CEP 70075-900 - DF

00112-00016773/2022-91

Doc. SEI/GDF 113340562

Criado por [84000047418](#), versão 40 por [8400075224X](#) em 24/05/2023 10:23:29.